

Programa Capes/Brafitec

OBJETIVOS:

Apoiar a cooperação bilateral entre o Brasil e a França por meio de parcerias universitárias nas especialidades das engenharias, favorecendo o intercâmbio de estudantes de graduação, as iniciativas para aproximação de estrutura e conteúdos curriculares e de metodologias de ensino nos dois países.

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/brafitec>

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa consiste em projetos de parcerias universitárias em todas as especialidades de engenharia, exclusivamente em nível de graduação, para fomentar o intercâmbio em ambos os países e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, nos termos do convênio assinado entre a CAPES e a CDEFI, em 25 de abril de 2002.

1.2 O projeto deve ter caráter institucional e ser coordenado por representante docente da Instituição de Ensino Superior (IES)

1.3 Cada curso de engenharia de IES brasileira pode submeter apenas uma proposta a este Edital e ter apenas um projeto vigente no âmbito do Programa.

1.4 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC).

1.5 Na França, a entidade responsável pelo programa é a *Conférence des Directeurs des Écoles Françaises d'Ingénieurs* – CDEFI.

1.6 Prevê-se a aprovação de até **15 (quinze) projetos**, podendo haver alteração deste quantitativo, mediante decisão conjunta entre as agências financiadoras e disponibilidade orçamentária.

1.7 Conferir-se-á menor prioridade à candidatura de coordenador e/ou equipe que participa de outros projetos no âmbito dos demais Programas da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES ou que não observar ao interstício mínimo de 1 (um) ano para apresentação de nova proposta BRAFITEC.

1.8 O mesmo curso de graduação da IES brasileira não poderá ter, concomitantemente, projeto Capes/Brafitec e Capes/Brafagri.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Comprovar a vinculação do coordenador da proposta à Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

- 2.1.2 Ser apresentada por coordenador de equipe detentor do título de doutor, obtido há pelo menos, 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;
- 2.1.3 Apresentar equipe de trabalho brasileira com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores, além do coordenador, vinculados a instituição de origem;
- 2.1.4 Envolver ao menos 1 (uma) IES em cada país, sendo permitida a associação em rede de até 3 (três) IES, em que cada IES deverá ter na equipe no mínimo 1 (um) docente doutor pelo lado brasileiro;
- 2.1.5 Demonstrar estratégia de fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;
- 2.1.6 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 2.1.7 Indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social e mencionando estratégias para ampliá-los.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento

do formulário de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa CAPES/BRAFITEC, localizada no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/brafitec>.

4.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1 A candidatura deverá ser apresentada em português;

4.2.2 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico;

4.2.3 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.2.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.2.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos

de maneira completa os formulários indicados:

4.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto.

Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-Reitoria da IES coparticipante.

4.3.2 Carta do coordenador, com anuência da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais da instituição, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas.

4.3.3 Ofício do departamento no qual o curso de graduação está inserido, indicando concordância com os compromissos assumidos no âmbito do projeto.

4.3.4 Currículo resumido de cada docente membro da equipe.

4.3.5 **Apresentação da proposta** contendo (máximo de vinte páginas. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação):

4.3.5.1 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

4.3.5.2 Estrutura didática da área apresentando o currículo comparativo dos cursos dos parceiros brasileiro e francês; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos).

4.3.6 **Plano de ações programadas para a graduação** contendo (máximo de dez páginas. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação):

4.3.6.1 Procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos, com comprovante da concordância da comissão de cursos (ou instituição análoga) quanto ao reconhecimento antecipado de créditos a serem obtidos e o processo de adaptação curricular previsto no projeto;

4.3.6.2 Atividades conjuntas (cronograma provisório);

4.3.6.3 Estimativa de custos por ano de atividade;

4.3.6.4 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto;

4.3.6.5 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas.

4.3.7 **Documento evidenciando convênio entre as instituições parceiras (nacional e estrangeira)** assinado pelas Reitorias, no qual fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere a: isenção de taxas escolares nas instituições envolvidas; reconhecimento automático de créditos por ambas as partes; mecanismos adotados no processo de equivalência curricular para ambas as partes; oportunidade de treinamento lingüístico e/ou estágio profissional para os bolsistas; modalidades de apoio aos alunos bolsistas no que se refere ao aspecto acadêmico (tutoria e orientação).

4.3.7.1 Alternativamente ao documento de convênio já firmado, será aceita carta de intenções registrada na instituição e submetida à parceira estrangeira, conforme as características mencionadas, que demonstre a abertura de negociações do convênio com previsão de conclusão até

o final do primeiro ano de atividades do projeto.

4.3.7.2 Na hipótese do item acima, a apresentação de documento evidenciando a formalização do convênio entre as instituições nacional e estrangeira será requisito para a aprovação do relatório parcial de atividades e, por conseguinte, para a continuidade das atividades a partir do terceiro ano de projeto.

4.4 Em caso de projeto em rede pelo lado brasileiro, a documentação deve conter também as cartas, o ofício, os currículos, o convênio e as informações da(s) instituição(ões) co-participante(s).

Programa CAPES/Brafagri

OBJETIVOS:

A CAPES, e a Direção Geral de Ensino e Pesquisa - DGER, do Ministério da Agricultura e Pesca - MAP, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores - MAE da França lançam o programa de parceria universitária entre os dois países para promoção do intercâmbio de estudantes em nível de graduação nas áreas de ciências agronômicas, agro-alimentares e veterinária, concedendo bolsas de estudos e apoio financeiro para operar o projeto.

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/capesbrafagri>

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa consiste de projetos de parcerias universitárias nas áreas de ciências agronômicas, agro-alimentares e veterinária, disciplinas co-relatadas, exclusivamente em nível de graduação, para fomentar o intercâmbio em ambos os países e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes.

1.2 O projeto deve ter caráter institucional e ser coordenado por representante docente da Instituição de Ensino Superior (IES).

1.3 Cada curso de graduação de IES brasileira pode ter apenas um projeto vigente no âmbito do Programa.

1.4 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Ministério da Educação (MEC).

1.5 Na França, a entidade responsável pelo programa é a *Direction Générale de l'Enseignement et de la Recherche du Ministère de l'Agriculture et de la Pêche* – DGER.

1.6 Prevê-se a aprovação de **até 10 (dez) projetos**, podendo haver alteração deste quantitativo, mediante decisão em reunião conjunta entre as agências e disponibilidade orçamentária.

1.7 Conferir-se-á menor prioridade à candidatura de coordenador e/ou equipe que participa de outros projetos no âmbito dos demais Programas da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES ou que não observar ao interstício mínimo de 1 (um) ano para apresentação de nova proposta

1.8 O mesmo curso de graduação da IES brasileira não poderá ter, concomitantemente, projeto Capes/Brafitec e Capes/Brafagri.

1.9 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*, sendo composta de quatro fases: verificação da consistência documental; análise do mérito;

priorização das propostas e reunião conjunta entre a CAPES e a DGER, para decisão final. Todas as etapas de caráter eliminatório, sendo as três últimas também de caráter classificatório.

1.10 A proposta deve ser similar em cada um dos países, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos em ambos os sentidos. A proposta brasileira deve ser elaborada em conformidade com as diretrizes publicadas pela CAPES, e a francesa com as diretrizes da CDGER.

1.11 Cada proposta de projeto de parceria universitária deverá planejar suas atividades considerando a duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, conforme critérios de avaliação das duas agências.

1.11.1 A implementação do terceiro e do quarto ano de projeto está condicionada à aprovação de relatório parcial de atividades, das prestações de contas anuais, do plano de atividades atualizado para os dois últimos anos e da disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

1.12 Será realizado anualmente, alternadamente entre os países parceiros, fórum temático com a participação de representantes de todos os projetos vigentes no Programa.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Comprovar a vinculação do coordenador da proposta à Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

2.1.2 Envolver cursos de graduação nas áreas de: ciências agrônômicas, e/ou agro-alimentares, e/ou veterinária.

2.1.3 Ser apresentada por coordenador de equipe detentor do título de doutor, obtido há, pelo menos, 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

2.1.4 Apresentar equipe de trabalho brasileira com, no mínimo, 4 (quatro) docentes doutores, além do coordenador;

2.1.5 Envolver ao menos 1 (uma) IES em cada país, sendo estimulada a associação em rede de até 3 (três) IES, em que cada IES deverá ter na equipe no mínimo 1 (um) docente doutor.

2.1.6 Demonstrar estratégia de fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;

2.1.7 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

2.1.8 Indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social e mencionando estratégias para ampliá-los.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento de formulários de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no alendário deste Edital, na página do Programa CAPES/BRAFRAGRI, localizada no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/capesbrafragri>.

4.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

4.2.1 A candidatura deverá ser apresentada em português;

4.2.2 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico;

4.2.3 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

4.2.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

4.2.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

4.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto.

Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-Reitoria da IES coparticipante.

4.3.2 Carta do coordenador, com anuência da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais da instituição, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas.

4.3.3 Ofício do departamento no qual o curso de graduação está inserido, indicando concordância com os compromissos assumidos no âmbito do projeto.

4.3.4 Currículo resumido de cada docente membro da equipe.

4.3.5 **Apresentação da proposta** contendo (máximo de vinte páginas. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação):

4.3.5.1 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

4.3.5.2 Estrutura didática da área apresentando o currículo comparativo dos cursos dos parceiros brasileiro e francês; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos).

4.3.6 Plano de ações programadas para a graduação contendo (máximo de dez páginas. As páginas que ultrapassarem este quantitativo serão desconsideradas para avaliação):

4.3.6.1 Procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos, com comprovante da concordância da comissão de cursos (ou instituição análoga) quanto ao reconhecimento antecipado de créditos a serem obtidos e o processo de adaptação curricular previsto no projeto;

4.3.6.2 Atividades conjuntas (cronograma provisório);

4.3.6.3 Estimativa de custos por ano de atividade;

4.3.6.4 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto;

4.3.6.5 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas.

4.3.7 Documento evidenciando convênio entre as instituições parceiras (nacional e estrangeira) assinado pelas Reitorias, no qual fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere a: isenção de taxas escolares nas instituições envolvidas; reconhecimento automático de créditos por ambas as partes; mecanismos adotados no processo de equivalência curricular para ambas as partes; oportunidade de treinamento lingüístico e/ou estágio profissional para os bolsistas; modalidades de apoio aos alunos bolsistas no que se refere ao aspecto acadêmico (tutoria e orientação).

4.3.7.1 Alternativamente ao documento de convênio já firmado, será aceita carta de intenções registrada na instituição e submetida à parceira estrangeira, conforme as características mencionadas, que demonstre a abertura de negociações do convênio com previsão de conclusão até o final do primeiro ano de atividades do projeto.

4.3.7.2 Na hipótese do item acima, a apresentação de documento evidenciando a formalização do convênio entre as instituições nacional e estrangeira será requisito para a aprovação do relatório parcial de atividades e, por conseguinte, para a continuidade das atividades a partir do terceiro ano de projeto.

4.4 Em caso de projeto em rede pelo lado brasileiro, a documentação deve conter também as cartas, o ofício, os currículos, o convênio e as informações da(s) instituições co-participante(s).